

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

EDITAL SEMEC Nº 0014/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes de matrícula e rematrícula para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caracol, Piauí.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARACOL-PI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Federal Nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de matrícula e rematrícula de alunos para Educação Infantil, Ensino Fundamental (1º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede Municipal de Ensino de Caracol para o ano letivo de 2026.

CONSIDERANDO

A necessidade de realizar a Chamada Pública à sociedade caracolense de modo a assegurar seu acesso às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caracol-PI e a sua permanência no processo de escolarização, com base no inciso I do Artigo 3º da Lei Nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Base da Educação) e inciso I do Artigo 206 da Constituição Federal;

A necessidade de estabelecer diretrizes, critérios e procedimentos para a realização de Matrícula, Renovação, Remanejamento ou Transferência de aluno(s) da Rede Municipal de Ensino de Caracol;

A importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2026 estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e presentes nos Anexos deste Edital.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE E DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Municipal de Educação Básica é constituída por Unidades Escolares, com atendimento de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos da legislação vigente objetivando:

- I. Garantir matrícula da criança na faixa etária, conforme previsto em lei;
- II. Renovar a matrícula dos alunos que estudam na rede municipal de ensino;
- III. Efetuar a matrícula de alunos novos, cumprindo os critérios deste Edital;
- IV. Efetuar a matrícula em qualquer época do ano letivo, atendidas as disposições legais;
- V. Organizar a distribuição de vagas disponíveis nas escolas da Rede Municipal.

Art. 2º - O período do processo de matrículas nas Unidade de Ensino da Rede Municipal seguirá as seguintes etapas:

- I. **Renovação de Matrículas** - permanência do aluno matriculado na mesma escola no ano de 2025;
- II. **Re manejamento e Transferência de Alunos** - movimentação de alunos de uma escola para outra;
- III – **Matrícula Nova** - com apresentação da documentação exigida nesse Edital.

Art. 3º - O processo de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino é realizado conforme segue:

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

SEÇÃO II DA RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 4º - A Renovação da Matrícula é a fase na qual se assegura ao aluno matriculado na Rede Municipal de Ensino em 2025, vaga para prosseguimento na Unidade Escolar ou Centro de Educação Infantil onde estuda, considerando Série/Ano, Etapa ou Modalidade de Ensino que a instituição oferta.

Art. 5º - A Renovação da Matrícula ocorrerá (presencialmente), no período de **08 a 22 de dezembro de 2025**.

Parágrafo Único - A Renovação da Matrícula será realizada pela escola e na sede da Secretaria Municipal de Educação após ouvir pai/mãe/responsável legal, quando o aluno for menor de idade, ou o próprio aluno, quando este for maior de idade, no período estabelecido nesse Edital.

SEÇÃO III DA TRANSFERÊNCIA

Art. 6º - Matrícula por transferência - será efetuada aos alunos que frequentaram escola no ano anterior ou estavam frequentando escola no ano em curso e mudaram de residência para próximo a outra Unidade Escolar.

I - A Transferência corresponde ao desligamento ou ingresso de alunos entre as Redes de Ensino.

II - A Transferência ocorrerá por solicitação do pai/mãe/responsável legal, quando o aluno for menor de idade, ou pelo próprio aluno, quando este for maior de idade, sendo necessário, para isto, o comparecimento dele à instituição onde estuda.

I - A solicitação de transferência ocorrerá no período compreendido entre os **períodos de 08 a 22 de dezembro de 2025 e de 12 a 30 de Janeiro de 2026**.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

SEÇÃO IV **DA MATRÍCULA NOVA**

Art. 7º - A matrícula será realizada pelos pais ou responsável legal, por meio do preenchimento da ficha de matrícula, conforme modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Caracol e nas datas previstas do cronograma deste Edital.

II- Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade, colocar o carimbo e a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

III- A Matrícula Nova acontecerá nos **períodos de 08 a 22 de dezembro de 2025 e de 12 a 30 de Janeiro de 2026.**

TÍTULO II **DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS** **CAPÍTULO II** **DA OFERTA DE VAGAS**

I - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade:

II - A Educação Infantil será oferecida em:

- Creche: para crianças de 2 até 3 anos de idade;
- Pré-escola: para crianças que possuam 4 a 5 anos de idade.

III - O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

IV - No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que 1º e 2º ano, que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização.

V - A Educação de Jovens e Adultos é modalidade destinada a oferecer oportunidade para pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal nº 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 8º - Os alunos serão matriculados diretamente no estabelecimento de ensino, na organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completados até 31 de março de 2026.

TÍTULO III **DA DOCUMENTAÇÃO**

Art. 9º - O Diretor e o Secretário da unidade escolar são responsáveis pela regularidade da documentação escolar dos alunos matriculados, cabendo-lhes também constante atualização dos registros.

Art. 10º - Toda documentação deverá ser apresentada em via original e cópia (que deve ser autenticada no ato da matrícula). Para efeito de autenticidade colocar o carimbo e após a assinatura do secretário ou do diretor. Observar para que não haja rasuras ou falsificações.

Art. 11º - Será assegurada a matrícula do aluno que não possuir certidão de nascimento, devendo a escola de imediato comunicar, através de ofício, ao Conselho Tutelar para os encaminhamentos necessários.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

Art. 12º - Será assegurada a matrícula e frequência do aluno que não entregar a documentação completa (histórico e transferência) da escola de origem, porém deverá apresentar uma declaração que terá validade somente por 30 (trinta) dias. para entrega do histórico e 15 (quinze) dias para entrega da transferência.

Parágrafo único - As matrículas com pendência de documentação devem ser sistematicamente monitoradas para a obtenção de todos os documentos exigidos para sua efetivação da matrícula.

I - Documentação necessária para rematrícula e matrícula:

REMATRÍCULA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<p>Certidão de Nascimento e CPF do aluno;</p> <ul style="list-style-type: none">- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal;- Número de Identificação Social (NIS);- Cópia do Cartão do SUS;

MATRÍCULA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de Nascimento e CPF do aluno;- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal;- Número de Identificação Social (NIS);- Cópia do Cartão do SUS;- Laudo médico para alunos com deficiência;- Atestado/declaração médica, se possuidoenças crônicas, entre outras;- Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável;- Preenchimento do formulário padrão; <p><u>Observação: Preenchimento obrigatório daficha de rematrícula por completo</u></p>

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA	DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
	<ul style="list-style-type: none">- Certidão de Nascimento e CPF do aluno;- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal.- Histórico escolar, ou atestado de conclusão ou declaração; (OBS: no prazo máximo de 30 (trinta) dias deverá ser entregue o processo de transferência);- Número de Identificação Social (NIS);- Cópia do Cartão do SUS;- Laudo médico para alunos com deficiência;- Atestado/declaração médica, se possui de doenças crônicas, entre outras;- Documento de identidade (RG) e CPF dos pais ou responsável;- Preenchimento do formulário padrão; <u>Observação: Preenchimento obrigatório da ficha de rematrícula por completo.</u>

TÍTULO IV DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA PARA 2026	
REMATRÍCULA - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	08 a 22 de dezembro de 2025.
MATRÍCULAS NOVAS – EDUCAÇÃO INFANTIL (Creche e Pré-Escolar), ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	08 a 22 de dezembro de 2025 12 a 30 de Janeiro de 2026.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º – A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e as Unidades Escolares realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 14º – As Unidades Escolares ou Centros de Educação Infantil deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital.

Art. 15º – É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 16º – Compete ao GESTOR ESCOLAR e aos servidores envolvidos no processo de matrícula primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

TÍTULO VI **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 17º – A Secretaria Municipal de Educação de Caracol-PI, confirmará apenas uma solicitação de vaga por aluno.

Parágrafo Único. Caso seja identificada mais de uma solicitação de vaga para o mesmo aluno, será considerada a solicitação mais recente.

Art. 18º - Será assegurado o atendimento escolar com a efetivação da matrícula a todo e qualquer estudante sendo reconhecida, considerada, respeitada e valorizada a diversidade humana, sendo vedadas quaisquer formas de discriminação.

Art. 19º – As unidades escolares e estabelecimentos de Educação Infantil deverão acolher a solicitação de matrícula mesmo fora do período regular estabelecido pelo Edital de Matrícula em consonância com as condições objetivas de atendimento, especialmente, para casos específicos de enfrentamento a vulnerabilidades e exclusão escolar.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail:secretariaeducacaodecaracol@gmail.com

Art. 20º – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/PI, 06 de Novembro de 2025.

ARTUR RODRIGUES
DE
ALENCAR:17243999859

Assinado digitalmente por ARTUR RODRIGUES DE
ALENCAR:17243999859
Comprovante de assinatura: QL-08714927900103, QL-Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, QL-RFB e CPF A1, QL-EM
Assinado digitalmente por ARTUR RODRIGUES DE
ALENCAR:17243999859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2025.11.06 08:43:52-03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 2025.1.0

ARTUR RODRIGUES DE ALENCAR

Secretaria Municipal de Educação

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail: smecaracolpi2018@gmail.com

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARACOL – PI

NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO	CURSOS
Escola Municipal Odília Rosa Ribeiro	Rua Vilmar Pedrosa Pessoa S/N	Ensino Fundamental Maior
Escola Municipal Maria Clara Ribeiro	Rua Adelino José da Costa-200	Educação Infantil
Escola Municipal Santo Antônio	Rua Luís José Ribeiro S/N	Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal São José	Rua: Clotildes Pereira Rocha	Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Estefânia Rocha	Rua Valdomiro Ribeiro- PI-144	Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Creche Tereza Neuma	Rua Valdomiro Ribeiro- PI-144	Educação Infantil
Escola Municipal Moisés José da Silva	Povoado Baixão do Moisés	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Marcos Rocha	Povoado Lagoa do Mato	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Ana Angélica	Povoado Lagoa Grande	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Dona Catarina	Povoado Lagoa do Honório	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Silvestre Pereira da Silva	Povoado Barra	Educação Infantil
Escola Municipal Lagoa da Jurema	Povoado Lagoa da Jurema	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Olegário Custódio de Farias	Povoado Caldeirão	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
	Povoado Angical	Educação Infantil

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552A10813190**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. João Dias, SN - Centro - CEP: 64.795-000
CNPJ: 06.094.455/0001-08 – e-mail: smecaracolpi2018@gmail.com

Escola Municipal Norberto Neres da Silva		Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Raimundo Soares da Rocha	Povoado Lagoinha	Educação Infantil Ensino Fundamental Menor
Escola Municipal Martins Ferreira dos Santos	Povoado Serrinha	Educação Infantil Ensino Fundamental (completo)
Escola Municipal São Francisco	Povoado Assentamento Saco	Educação Infantil Ensino Fundamental (completo)
Creche Isaias Dias de Macedo	Rua Isaias Dias de Macedo, S/N – Ana Angelica	Educação Infantil